Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.793, de 08 de novembro de 1990.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à FAFRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à FAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau, s/nº, inscrita no CGC/MF., sob nº 82.293.515/0001-91 uma área de terras medindo 5.227,31 metros quadrados, a ser denominada lote nº 197/B-5-2-197/B-5-3-197/C-4-1-197/C-4-2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado no lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote nº 197/B-5, no rumo SE 64º40 NW, medindo 109,29 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com uma rua projetada, no rumo SW 25º20' NE, medindo 47,83 m até um outro marco cravado na esquina com a rua Projetada; e deste ponto, confrontando com a última, no rumo NW 64º40' SE, medindo 109,29 m até um outro marco cravado na esquina com a rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25º20 SW, medindo 47,83 m até o ponto de partida", destacado do lote nº 197/B, matriculado sob nº 3567 no Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) Edificar em alvenaria, a área de 600,00 m², a saber:

I- Edificará a área de 300,00 m², no prazo de 06 (seis) meses;

II- Edificará a área de 300,00 m², no prazo de 12 (doze) meses;

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

b) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja Senhor do domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Art. 4º. A não construção da obra nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenv. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 10 / 11 / 90
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.793, de 08 de novembro de 1990.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à FAFRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à FAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua Jurutau, s/nº, inscrita no CGC/MF., sob nº 82.293.515/0001-91 uma área de terras medindo 5.227,31 metros quadrados, a ser denominada lote nº 197/B-5-2-197/B-5-3-197/C-4-1-197/C-4-2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado no lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote nº 197/B-5, no rumo SE 64º40 NW, medindo 109,29 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com uma rua projetada, no rumo SW 25º20' NE, medindo 47,83 m até um outro marco cravado na esquina com a rua Projetada; e deste ponto, confrontando com a última, no rumo NW 64º40' SE, medindo 109,29 m até um outro marco cravado na esquina com a rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25º20 SW, medindo 47,83 m até o ponto de partida", destacado do lote nº 197/B, matriculado sob nº 3567 no Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) Edificar em alvenaria, a área de 600,00 m², a saber:

I- Edificará a área de 300,00 m², no prazo de 06 (seis) meses;

II- Edificará a área de 300,00 m², no prazo de 12 (doze) meses;

b) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja Senhor do domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Art. 4º. A não construção da obra nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1990.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário de Desenv. Urbano e Rural

Bol. nº 802

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 10 / 11 / 1990

FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
82 293 515/0001-91

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC ? SIM [ ] NÃO [X]

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	09	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI	X	05	0	ICM	X	12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 REFERIDAS AO ANO: 1 9 9 0

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100,00	ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00	MAIS DE Cr$ 1.000,00
01 [6]	02 [4]	X 03 [2]

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	X	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO		16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO

12 CÓDIGO: 1059

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FAFRA - INDUSTRIA E COMÉRC IO LTDA ME

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: JURUTAU
17 NÚMERO: S/N
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE INDUSTRIAL 2
20 CEP: 86700
21 SIGLA DA U.F.: PR
22 MUNICÍPIO: ARAPONGAS
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7427
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 458822219 | CONTROLE 53
26 NOME: OSMAR DIAS FARIA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: ARAPONGAS, 27 DE AGOSTO DE 1.990
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | ANO: 7 | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
0310100-0
30/08/90

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA | MÊS | ANO
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

LIPAST - CÓD. 5.058

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/73 - Ato Declaratório do SRRF/9ª RF - GAB nº 14/83 SRFICGBF11 2054
INDÚSTRIA GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA. - RUA GUARATINGA, 315 - C.G.C.M.F. Nº 75.334.239/0001-92 - ARAPONGAS - PR

FAFRA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

OSMAR DIAS FARIA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas-Pr., na Rua Ave-Lira nº 253, Vila Nova, Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.019.473-8, do instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF.MF: sob nº 458 882 219 - 53: e CELIO FRANCISCO brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas-Pr., na Rua Marabú nº 141, Centro, Cédula de Identidade Civil RG. nº - 1.925.822, do instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF.MF sob nº 323 279 199 - 91, resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida polas cláusulas seguintes : -

Cláusula Primeira:- Nome Comercial : FAFRA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO / LTDA. Sede e Foro: RUA JURUTAU S/Nº, PARQUE INDUSTRIAL 2, ARAPONGAS-PR Prazo de duração: INDETERMINADO. Inicio de Atividades: 01.08.91. Atividade Economica: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA.

Cláusula Segunda:- Capital Social: Cr$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), divididos em 100.000 quotas de Cr$-10,00 cada uma assim / distribuidos entre os sócios: OSMAR DIAS FARIA, Cr$-500.000,00, e CELIO FRANCISCO, Cr$-500.000,00,(Quinhentos mil cruzeiros) ambos integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importancia total do capital social.

Cláusula Terceira:- Gerentes : OSMAR DIAS FARIA e CELIO FRANCISO. Uso da firma: INDIVIDUALMENTE. Pró-Labore : Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado do comun acordo. Obrigaçoes: Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. Caução de Gerencia : DISPENSADOS.

Cláusula Quarta:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizados, ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta:- DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão

30 AGO 1990

JUCESPAR
REG. SOB Nº 41202400801

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi lançado sob o número e data estampados mecanicamente

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

ESTADO DO PARANÁ - JUNTA COMERCIAL - ESCRITÓRIO DE ARAPONGAS

FAFRA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sétima:- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos/ demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia para transferencia, em sessenta dias, mediante notificação prévia.

Em treis vias de igual teor e forma.

Araponga, 27 de Agosto de 1.990

OSMAR DIAS FARIA

CLÉLIO FRANCISCO

Testemunhas

José Luiz de Miranda

Clóvis Barbosa

30 AGO 1990

JUCEPAR NIRE 41.612.024.008-01

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado sob o número e data estampados mecanicamente.

BURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

ESTADO DO PARANÁ - JUNTA COMERCIAL - REGISTRO DE EMPRESAS